



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 4.995 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº. 3.313, de 19 de junho de 2009 – “Estabelece normas referentes à política municipal de apoio e incentivo à atividade agrícola e agropecuária do Município de MONDAÍ e dá outras providências”;

Considerando a Lei Complementar nº 060, de 22 de dezembro de 2015 – “Institui a Patrulha Agrícola Municipal, vinculada a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e dá outras providências”;

Considerando que somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupor a competição entre os particulares por uma certa contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados;

Considerando o entendimento predominante de que **não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações** e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. **Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras**, de modo que **todo o particular que o desejar poderá fazê-lo**;

DECRETA

Art.1º. Fica autorizado a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços do tipo hora/máquina, especialmente, destinados ao atendimento de programas municipais, previstos nas Leis nº 3.313, de 19 de junho de 2009 e Lei Complementar nº 060, de 22 de dezembro de 2015.





Art. 2º. O Edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I – Habilitação Jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;
- c) – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

II – Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

III – Qualificação Econômico-financeira:

- a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

IV – Qualificação Técnica:

- a) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) – Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) – Declaração de que se propõe a executar/fornecer os serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060 de 22 de dezembro de 2015, com as respectivas alterações posteriores, concordando com os valores constantes neste Decreto;
- d) – Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos do Município de Mondai/SC (Lei nº 8.666/93), e também





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei nº 8080/90).

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. A descrição dos serviços, suas categorias, quantidades e valores, para fins de credenciamento, são os atribuídos no **Anexo Único** deste Decreto.

Parágrafo Único: Os valores para fins de credenciamento foram obtidos pela homologação do certame licitatório nº 044 em 12 de junho de 2017, cujo objeto destina-se a realização de serviços de máquinas para atividades da própria municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2017.



Valdir Rubert
Prefeito Municipal



Pécio Schena
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

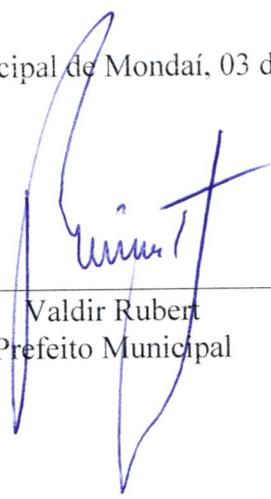


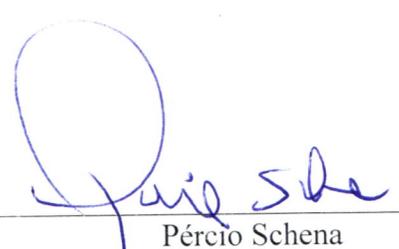


ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS				
I	CATEGORIA	Quantidade	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário
01	Escavadeira hidráulica, com no mínimo 17.000 Kg, motor turbo mínimo 111 HP (82,4kw) 2.200 rpm.	300	197,00	59.100,00
02	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14.000 Kg, motor turbo mínimo 89 HP (67kw) 2.200 rpm.	200	189,00	37.800,00
03	Escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 20.000 Kg, motor turbo mínimo bruto 155 HP (116kw), 2.000 rpm.	500	200,00	100.000,00
04	Retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 110 HP (85kw), 2.200 rpm, capacidade coroada da caçamba mínima 1,0m ³ , capacidade concha traseira 0,25 m ³ , peso operacional mínimo 6.700 Kg.	300	110,00	33.000,00
05	Retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 93 HP (69kw), 2.200 rpm, capacidade coroada da caçamba mínima 0,96m ³ , capacidade concha traseira 0,24 m ³ , peso operacional mínimo 6.700 Kg.	1.000	110,00	110.000,00
06	Trator de esteiras com no mínimo 20.000 Kg, com inclinação e angulação hidráulicos e escarificador de pontas múltiplas, potencia mínima motor 170 HP (127kw) 1.850 rpm.	75	259,00	19.425,00

Prefeitura Municipal de Mondai, 03 de julho de 2017.


Valdir Rubert
Prefeito Municipal


Pécio Schena
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

